# LEI N° 3310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo..... | R$ 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 250.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

| | |
|---|---|
| O Excesso de Arrecadação da Fonte 495–conta bancária 624.000-0.... | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 250.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal